

No dia 14/10/2022 foi emitida a ORDEM DE FORNECIMENTO 567/2022 que NÃO FOI ATENDIDA ATÉ O MOMENTO, solicitando a aquisição de diversos itens indispensáveis ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Mesmo não havendo atendimento por parte da NOTIFICADA aos pedidos de fornecimento, mas atendendo a disposição legal, foi emitida em 18/01/2023 a ORDEM DE FORNECIMENTO 23/2023, solicitando SORO FISIOLOGICO 500ML, LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR, LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL, LIDOCAINA 2% INJETAVEL.

E diante das inúmeras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi emitido em 23/01/2023, a ORDEM DE FORNECIMENTO 37/2023, solicitando diversos itens para serem ofertados junto ao atendimento da população de Alto Paraguai –MT.

DENOTA-SE que a NOTIFICADA não CUMPRIU com o prazo da entrega dos itens solicitados através das notas: 547/2022; 558/2022,567/2022,23/2023, 37/2023, e tendo em vista que até o presente momento a empresa não forneceu e nem justificou o atraso dos DIVERSOS ITENS, NOTIFICO a empresa HM CIRURGICA LTDA, CPF/CNPJ: 30.981.531/0001-73 estabelecido(a) à Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN – PLANO DIRETOR SUL – PALMAS –TO, neste ato por neste ato por RAFAELA SANTOS GREGORIO na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega DE TODOS OS itens solicitados através das ORDENS DE FORNECIMENTO 547/2022; 558/2022,567/2022,23/2023, 37/2023.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. Sendo:

1º. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

2º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

3º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis. Desta forma, a inexecução do objeto do contrato, está prejudicando a essencial e regular prestação de serviço contratado, sendo assim, em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o imediato restabelecimento da execução da prestação de serviço contratado.

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá ser penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Décima do contrato, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 10 de fevereiro de 2023.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019

7º Termo Aditivo do Contrato N° 001/2019, Concorrência Pública nº 007/2018, Parte: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR**. Tendo por prazo de vigência o dia 28/06/2023, fica também aditivado ao contrato o valor de **R\$ 218.861,47 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta um reais e quarenta e sete centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **DIELLEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA** foi convocada no dia 02/01/2023, para ser contratada no cargo de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Fevereiro de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 054/2023.**

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Assinatura e Avaliação do ITBI, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JACKSON BIESDORF

MEMBRO: IVONE HOISSA TEIXEIRA

MEMBRO: NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO

MEMBRO: EDGAR DUSANOSKI JUNIOR

SUPLENTE: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 0239/2021.

Apiacás, 15 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023**REGIME: COMPRAS****TIPO: MENOR PREÇO ITEM.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, A. SOCIAL, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E URBANISMO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 02/03/2023 (dois de março de dois mil e vinte e três)

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2023.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal) à Servidora **CLAUDIA MACEDO SOARES**, portadora da cédula de identidade nº 7.230.796 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 028.056.156-38, ocupante do cargo Efetivo de Odontóloga, nomeada pela Portaria nº. 158/2008, no período de **15/02/2023 à 13/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 15 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 053/2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ**, portador da cédula de identidade nº 3213995-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 074.886.561-64, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA.**

DECRETO Nº. 050/2023.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo municipal no dia 20 de fevereiro de 2023, em virtude do Ponto Facultativo Estadual de Carnaval dia 21 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. As Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelos respectivos Secretários, com atendimento dos serviços emergenciais.

Artigo 3º - Atendimento essencial à saúde tem-se o Hospital Municipal de Apiacás, com assistência aos casos de Urgência e Emergência, ala COVID-19. Demais Departamentos da saúde estarão fechados.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DO SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

O candidato **ADRIANO JUNIOR BELASQUE** foi convocado no dia 02/01/2023, para ser contratado no cargo de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Fevereiro de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2022 ARAGUAIANA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Nomeia membros do conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).